

LEI Nº. 1533/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE DIGITAL DO CONHECIMENTO – VIHVA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica instituído no Município de Tarumã, a Universidade Digital do Conhecimento – VIHVA, unidade de treinamento e desenvolvimento dos servidores públicos municipais na modalidade do ensino à distância, com a finalidade de desenvolver as habilidades e competências dos servidores públicos com cursos de curta e média duração.

Art. 2º. - A Universidade Digital do Conhecimento - VIHVA é um serviço de treinamento e desenvolvimento, vinculado à UGB-Recursos Humanos da Secretaria de Governo, com o objetivo de:

I – incentivar a produção intelectual e a inovação científico-tecnológica, bem como suas respectivas aplicações na gestão pública;

II – desenvolver competências profissionais gerais, específicas e tecnológicas, para a gestão de processos e prestação de serviços a população;

III – estimular os agentes públicos em sua capacidade de aliar experiência profissional acumulada à efetividade de suas ações, no âmbito de suas atuações;

IV – garantir a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a contextualização e a atualização permanente dos programas e/ou capacitações e seus currículos.

Art. 3º. - A Universidade Digital do Conhecimento – VIHVA cumprirá as suas finalidades e objetivos, em regime de contratação de serviços e ou colaboração dos funcionários públicos na elaboração de cursos e treinamentos para os servidores públicos do município de Tarumã.

Art. 4º. - A Universidade Digital do Conhecimento – VIHVA é um serviço oferecido por meio de plataforma digital para que os servidores tenham acesso remoto aos cursos e treinamentos ofertados pela área de treinamento e desenvolvimento da UGB-Recursos Humanos.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com entidades públicas e privadas com fins de oferecer cursos pela Universidade Digital do Conhecimento – VIHVA.

Art. 6º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no município, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O presente projeto governamental não está afetado pelas vedações da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, ante a sua natureza e excepcionalidade provenientes dos ajustes orçamentários.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 07 de dezembro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6196-9AAD-207D-1876

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.XXX.XXX-06) em 07/12/2021 16:41:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 12/12/2021 12:33:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6196-9AAD-207D-1876>